



PROJETO DE LEI Nº 008 /2012

“Acresce o inciso VI ao artigo 52 e o artigo 61-A à Lei Municipal nº 169/2001 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso VI, ao artigo 52, da Lei Municipal nº 169/2001, com a seguinte redação:

Art. 52. (...)

VI - adicional de incentivo à especialização.

Art. 2º - Fica acrescido o artigo 61-A à Lei Municipal nº 169/2001, com a seguinte redação:


Art. 61-A. Será pago ao servidor municipal o montante equivalente a 10% (dez por cento) do salário base, a título de adicional de incentivo à especialização, por curso pós-graduação, mestrado ou doutorado realizado pelo servidor, em sua área específica de atuação, limitado a 02 (dois) adicionais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

(Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e doze -

14/11/2012)

  
MARCIO GERARD  
Prefeito Municipal

LIDO EM PLENÁRIO  
EM 20/11/2012  
  
SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO  
PROTOCOLO Nº 030  
DATA 14/11/2012  
HORARIO 14:00  
  
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO